

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 055/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **DIRCEU HEGUEDIX.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2473/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **DIRCEU HEGUEDIX**, matrícula nº 10823-1, efetivo, Coveiro, admitido em 19/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples das 80% maiores salários de contribuição a partir de Julho de 1994, com o tempo total de contribuição averbado de 13.721 (treze mil, setecentos e vinte e um) dias, no valor total de R\$ 1.771,07 (mil, setecentos e setenta e um reais e sete centavos) com proventos no valor de calculados com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

Art. 3º. . A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 combinado com o art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005.



Art. 5º. O servidor permaneceu na condição de ativo e recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a conclusão dos trâmites para a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01/05/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

nº 055/IPREJI/2025

Data

30/04/2025

ID: **1723674**

CRC: **AE9398E6**

Processo: **4-2473/2025**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **30/04/2025 17:51:19** Finalização: **30/04/2025 17:55:12**

Processo



Documento



MD5: **F72BA2091057FED59C218A7AAA2830A7**

SHA256: **D1164E576474AC4B3B631B5E5B67BA17658B7267604B90AA2F43DBDFFC469917**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor DIRCEU HEGUEDIX."

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

30/04/2025 17:52:55

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

30/04/2025 17:55:04

CIENTES

CIRLENE GISCH

05/05/2025 08:56:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

30/04/2025 19:46:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1723674 e o CRC AE9398E6.